



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS (MA), através da Comissão Permanente de Licitação, instituída por ato do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, torna público e leva ao conhecimento de todos, que foi aberto processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. **A abertura do certame se dará na data de 08 de março de 2019, às 17h00min**, na Câmara Municipal de Caxias – MA, situada à Praça Dias Carneiro, n.º 07 – Centro – CEP: 65.602-000.

As normas reguladoras do mencionado processo licitatório encontram-se afixados no Quadro de Avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS e suas cópias estão à disposição de quaisquer empresas que deseja obtê-las, mediante entrega de duas resmas 500 folhas, tamanho A4, 210 x 297 mm, 75g/m², ultra branco, perante a Comissão Permanente de Licitações.

Integram este EDITAL, independente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Declaração de que não Emprega Menores;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

1 - DO OBJETO E DO PREÇO DA LICITAÇÃO:

A presente LICITAÇÃO tem por objeto a **contratação de serviços de assessoria de imprensa, junto à Câmara Municipal de Caxias - MA, visando à divulgação das atividades desta casa, nas especificações constantes do termo de referência deste edital.**

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente LICITAÇÃO as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta**, observada a necessária qualificação.

Por não haver expediente na Câmara Municipal de Caxias do dia 02/03/2019 ao dia 06/03/2019, o prazo para cadastramento é até o dia 01/03/2019.

2.1. Não serão admitidas nesta LICITAÇÃO as empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal.

2.2. É vedada a participação direta ou indiretamente de Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação. (Art.9º, Inciso III e seus parágrafos).

2.3. **As empresas participantes podem ser representadas no processo licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que seja exibido o original ou cópia autêntica do instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou apresentá-lo dentro do envelope de Habilitação. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

2.4. Para que possam se manifestar eficazmente, os concorrentes ou seus representantes legais que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da TOMADA DE PREÇOS, deverão estar devidamente credenciados.

2.5. Não poderão concorrer:

I. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua formação de constituição;

II. Pessoa Jurídica em regime de concordata;

III. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante o Poder Municipal;

IV. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure membro que seja ocupante de cargo ou emprego na Câmara Municipal de Caxias.

2.6 Quando da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

2.6.1. A condição de ME ou EPP será comprovada da sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “Certidão simplificada” ou “Certidão de breve relato” .

3 – DO CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até 03 (três) dias antes de ocorrer o certame, os seguintes documentos:

a) Da Habilitação Jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

- I - cédula de identidade (Pessoa Física) do representante legal;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos) Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos) Municipal (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- IV - Certificado de Regularidade de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela CEF, em plena validade, conforme Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).
- VI – Declaração, assinada por quem de direito, de que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

aprendiz, a partir de quatorze anos. (Em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002 - Anexo – III).

c) Da Qualificação Técnica:

I – Atestado de Capacidade Técnica, a ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

d) Da qualificação Econômico-Financeira:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (o referido documento pode ser substituído pelo balanço de abertura, em caso de empresa constituída há menos de 01 ano ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento);

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 90 (noventa) dias;

3.1. Todos os documentos devem ser apresentados por cópia autenticada.

3.2. A autenticação das cópias poderá ser realizada por servidor da Câmara integrante da comissão permanente de licitações, nos termos da Lei n° 13.726/2018.

4 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

4.1. Os documentos necessários e das propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação **até às 17h00min** do mesmo dia e no mesmo endereço marcado no preâmbulo deste edital para a realização da licitação, em 02 (dois)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

envelopes lacrados distintos e identificados, respectivamente como de nº **01- DOCUMENTAÇÃO** e nº **02 – PROPOSTA**.

4.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 5 e 6 deste edital.

5 – DA HABILITAÇÃO:

ALÉM DO CRC, deverá a empresa apresentar:

- a) Os documentos elencados no item 3 do presente edital;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, emitida pelo representante legal da empresa;
- c) Declaração de comunicação de eventual fato superveniente ao cadastramento, em conformidade com o art. 32, §2º, da lei 8.666/93;
- d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

6 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02):

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelopes fechados, em formulário personalizado da licitante, contendo a assinatura do seu representante legal, com indicação do conteúdo (proposta), no dia e hora fixados neste Edital, observando o seguinte:

- a) ser datilografado ou impresso por qualquer meio eletrônico (exceto fax), com clareza;
- b) ter assinada a última folha e rubricadas as demais;
- c) especificar o objeto da presente licitação;
- d) consignar o preço em algarismos e por extenso em Reais;
- e) consignar a razão social, endereço e CNPJ da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

- f) declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta, mesmo que essa reunião vier a ser alterada.
- g) Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas condições estabelecidas neste Edital/Anexo(s).
- h) Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. Consideram-se incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a prestação dos serviços, tais como quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, salários, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, lucro e outros encargos ou acessórios

Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local designados nesta Tomada de Preço, devidamente fechados por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:

Envelope contendo documentação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

EMPRESA: _____

ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)

Envelope contendo a Proposta Comercial:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

EMPRESA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

7 – DA REUNIÃO:

As empresas licitantes, no dia, hora e local fixado nesta TOMADA DE PREÇO, deverão entregar sua Documentação e Proposta de Preços em envelopes distintos e fechados.

7.1. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente nos mesmos.

7.2. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimentos dos envelopes, nenhum outro será aceito.

7.3. Abertos os envelopes contendo a documentação, esta será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou por delegados designados para tal fim.

7.4. Da(s) reunião(ões) para recebimento e abertura dos documentos da habilitação e abertura das propostas será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão consignadas todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, que serão assinadas pela Comissão e por todos os licitantes presentes.

7.5. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente, nova data e horário em que será apresentado o resultado da habilitação.

7.6. Ocorrendo interrupções, os envelopes contendo as propostas de preços serão acondicionados em envelope, lacrado e rubricado pelos membros e licitantes presentes, ficando sob a guarda da CPL.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

7.7. Concluída a fase de habilitação e, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso pendente de julgamento, bem como, se todos os licitantes participantes, manifestarem desistência expressa, de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da Ata a ser lavrada e assinada por todos os representantes legais, proceder-se-á a imediata abertura das propostas dos licitantes habilitados, senda as mesmas rubricadas, por todos os credenciados e membros da Comissão.

7.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos mesmos o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação da nova documentação, escoimada das causas que geraram a inabilitação.

8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de abertura das propostas.

8.2. Serão devolvidos às licitantes inabilitadas, os envelopes de Proposta de Preços fechados, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.3. Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão Permanente de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas de preços.

8.4. É vedada a retirada das propostas após abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.5. No julgamento das propostas, atendidos todos os requisitos prescritos no item 4 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02), dessa Tomada de Preços, levar-se-á em conta o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.6. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize.

8.7. Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo ou qualquer outra condição.

8.8. Será desclassificada a proposta que:

I – Omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas nesta Licitação e seus Anexos, ou contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998):

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) Do valor orçado.

8.9. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso, vedado à fixação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

8.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, poderá fixar-se aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.

8.11. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado.

8.12. A deliberação da Comissão Permanente de Licitação ficará sujeita à homologação do Presidente da Câmara, que poderá revogar total ou parcial à presente **TOMADA DE PREÇOS**, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

8.13. Quando da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

9 - DO RECURSO:

9.1. O (s) recurso (s) deverá (ão) ser apresentado(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação no Diário Oficial do Estado, em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Presidente da Câmara, por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento, devendo ser entregues contra recibo na Comissão de Licitação.

9.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

9.3. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

Julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues contra recibo na Comissão de Licitação, e conter obrigatoriamente sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido;
- e) instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

9.4. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na sala da Comissão, onde as licitantes poderão obter vista dos autos.

9.5. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de conformidade com o artigo 109, § 6º da Lei n.º 8.666/93.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital da **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com propostas.

9.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.9. Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei n.º 8.666/93), será considerado o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

tenha sido registrado o aviso respectivo ou da sua publicação no Diário Oficial do Município, incluindo-se o dia de vencimento.

10 - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratado.

b) Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.

VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11 - DA FONTE DE RECURSOS:

11.1. Os recursos financeiros para pagamento do (s) material (is), objeto desta TOMADA DE PREÇOS, correrão à conta do (a):



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários.

12 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

13 – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) mediante crédito em conta corrente através de Ordem de Pagamento, à vista de fatura(s) apresentada(s), devidamente atestadas e visada(s) pelo Presidente da Câmara.

13.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14 – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Não há previsão de reajuste do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

15 – DA VIGÊNCIA:

15.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.2- Mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado nos autos, consoante previsto no inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93.

16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

16.1 – A LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificada tal conduta, ou deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme art. 49 c.c art 59 da Lei 8.666/93.

16.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial do Estado, para ciência dos interessados.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

17.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriunda desta Tomada de Preço será dirigido à autoridade responsável pela emissão da mesma a quem caberá o deferimento ou não do pedido, atendidas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens poderá a Comissão Permanente de Licitação, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

17.3 A (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a fornecer os **Serviços na Câmara Municipal**, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

17.4 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

17.5. A licitante contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelos contratantes.

17.6. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

17.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material e ou serviço objeto deste Edital, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

17.8. As dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação. Não será aceita quaisquer documentos, pedido de esclarecimento, recursos ou impugnações via Fax.

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, consoante as disposições da Lei Nº8.666/93 e suas alterações.

17.10 Após homologado o resultado do certame e adjudicado o objeto da presente licitação, a vencedora será convocada para firmar o termo de **CONTRATO**, conforme Anexo III, que é parte integrante deste Edital, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da homologação.

17.11 Havendo recusa, injustificada, da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o instrumento do **CONTRATO**, após decorridos 10 (dez) dias da homologação para tanto, a Câmara Municipal poderá, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993, chamar as licitantes remanescentes, por



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições ofertadas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades legalmente previstas.

CAXIAS (MA), 13 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ B. DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO ARAÚJO
PRESIDENTE CPL

Visto:

Ademilton Cipriano de Sousa
Assessor Jurídico
OAB – MA 11.709-A



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇO DE Nº 001/2019

1. OBJETO:

Contratação de serviços de assessoria de imprensa, junto à Câmara Municipal de Caxias - MA, visando à divulgação das atividades desta casa, nas especificações seguintes:

- Divulgação das atividades legislativas da Câmara Municipal de Caxias, junto aos veículos de comunicação locais e site institucional;
- Participar das sessões no plenário da Casa ou de acordo com as necessidades;
- Cobertura fotográfica dos eventos com fins de criação e manutenção de banco de imagens, e que possam gerar pautas para Jornal, Boletim Eletrônico, Sítio Eletrônico ou para arquivo;
- Atualização da página oficial da Câmara e do portal da transparência da Câmara.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação mostra-se necessária, tendo em vista a busca pela observância do princípio da publicidade, levando, aos munícipes e demais interessados, as informações relativas aos trabalhos desempenhados na Câmara Municipal de Caxias – MA. Em respeito aos princípios da eficiência e impessoalidade, deve-se proceder ao presente certame.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente licitação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

4. DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2 - Mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado nos autos, consoante previsto no inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços serão executados pelo Regime de Execução Indireta.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1) Realizar os serviços ora mencionados de acordo com o especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

6.2) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo;

6.3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.4) Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento dos elementos constantes do processo, conforme artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.5) Manter, durante toda a execução do contrato, pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.6) Obedecer rigorosamente os prazos de execução, especificadas no instrumento contratual;

6.7) Permitir a fiscalização da prestação dos serviços sem qualquer embaraço;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações;
- 7.2. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, conforme estipulado no contrato;
- 7.3. Comunicar, com no mínimo 24 horas de antecedência, à CONTRATADA, a necessidade de serviço excepcional, sempre que houver necessidades dos mesmos;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5. Fiscalizar a execução do contrato, apontando os vícios e defeitos, determinando, assim, a correção dos serviços tidos por insatisfatórios ou ineficientes.

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

- 8.1. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal.
- 8.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9. ESTIMATIVA DA DESPESA:

- 9.1. A despesa referente aos serviços os quais se pretende adquirir está estimada em **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) mensais**, que corresponde à média dos valores orçados no mercado, perfazendo o total do contrato em doze meses o valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

10. DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito de rescindir este contrato, independente de aviso extrajudicial ou interpolação judicial, nos casos seguintes:

- a) atraso injustificado no fornecimento;
- b) interrupção do serviço;
- c) descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
- e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante para acompanhar a execução, na qualidade de fiscal;
- f) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto;
- g) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos materiais efetivamente entregues, e devidamente aprovados até a da rescisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

11. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS :

11.1. É vedado à LICITANTE VENCEDORA:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) ceder ou transferir a terceiros o contrato e os direitos e obrigações dele decorrentes sem anuência da CONTRATANTE.
- c) interromper unilateralmente o serviço sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos em que a Lei assim o permitir;
- d) publicar quaisquer relatórios, entrevistas, detalhes ou informações sobre este contrato, bem como seu andamento, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

11.2. A relação da CONTRATADA com a CONTRATANTE se restringe ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

Caxias, 13 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ B. DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO ARAÚJO
PRESIDENTE CPL

Visto Assessoria Jurídica:

Ademilton Cipriano de Sousa

Assessor Jurídico

OAB – MA 11.709-A



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO – II

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

**CONTRATO Nº /2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
CAXIAS E
PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICAM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA**, CNPJ 05.699.210/0001-33, situada na Praça Dias Carneiro, n.º 07 – Centro – CEP: 65.602-000, neste ato representada por seu presidente, o Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Caxias/MA, Portador do RG n.º 1125436 SSP/PE e CPF n.º 095.233.323-68, residente e domiciliado no Município de Caxias, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ Nº _____, com endereço à Rua _____, _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº.8.883, de 08 de junho de 1994, c.c. a Lei Federal Nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e o que consta do Processo Administrativo Nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de serviços de assessoria de imprensa, junto à Câmara Municipal de Caxias - MA, visando à divulgação das atividades desta casa, nas especificações seguintes:**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

- Divulgação das atividades legislativas da Câmara Municipal de Caxias, junto aos veículos de comunicação locais e site institucional;
- Participar das sessões no plenário da Casa ou de acordo com as necessidades;
- Cobertura fotográfica dos eventos com fins de criação e manutenção de banco de imagens, e que possam gerar pautas para Jornal, Boletim Eletrônico, Sítio Eletrônico ou para arquivo;
- Atualização da página oficial da Câmara e do portal da transparência da Câmara.

1.2. O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados pelo Regime de Execução Indireta, empreitada por preço unitário, somente sendo pago os serviços efetivamente prestados durante a vigência do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

I – DA CONTRATADA

- a) Realizar os serviços ora mencionados de acordo com o especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- b) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

- d) Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento dos elementos constantes do processo, conforme artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Obedecer rigorosamente os prazos de execução, especificadas no instrumento contratual;
- g) Permitir a fiscalização da prestação dos serviços sem qualquer embaraço;

II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- A) Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações;
- B) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, conforme estipulado no edital;
- C) Comunicar, com no mínimo 24 horas de antecedência, à CONTRATADA, a necessidade de serviço excepcional, sempre que houver necessidades dos mesmos;
- D) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- E) Fiscalizar a execução do contrato, apontando os vícios e defeitos, determinando, assim, a correção dos serviços tidos por defeituosos ou ineficientes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

4.2- Mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado nos autos, consoante previsto no inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS MATERIAIS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços objetos deste Contrato, fica estabelecido o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando ao fim de sua vigência o valor de R\$ _____ (_____).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento dos serviços do presente contrato será efetuado pela Contratante à Contratada em Reais, mediante apresentação de nota fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para pagamento do (s) material (is), objeto desta TOMADA DE PREÇO, correrão à conta dos recursos da Câmara de Caxias, para o exercício de 2019 e seguintes, sob a seguinte classificação:

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO:

7.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer vinculam-se ao Edital da TP 001/2019 e subordinam-se a Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REACTUAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Não há previsão de reajuste contratual.

9. CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Câmara, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos termos do edital;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.

VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10. CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito de rescindir este contrato, independente de aviso extrajudicial ou interpolação judicial, nos casos seguintes:

- a) atraso injustificado no cumprimento do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

- b) interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- c) descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
- e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal;
- f) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto;
- g) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos materiais efetivamente entregues, e devidamente aprovados até a da rescisão.

11. CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

12. CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO:

O resumo do presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da Contratante.

13. CLÁUSULA TREZE – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de CAXIAS - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CAXIAS (MA), ____ de _____ de 2019

ANTÔNIO JOSÉ B. DE ALBUQUERQUE

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TOMADA DE PREÇOS 001/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

Declaramos, para fins de comprovação junto à CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS (MA) e sob as penalidades legais, que cumprimos totalmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Caxias (MA), de de 2019.

Empresa

Carimho



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

-----, CPF n.º -----, residente à Rua -----,
-----, -----, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Caxias, de _____ de 2019.

(assinatura do declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2019

Abertura: 08/03/2019, às 19 horas

Objeto: Contratação de serviços de assessoria de imprensa, junto à Câmara Municipal de Caxias - MA, visando à divulgação das atividades desta casa, nas especificações do edital

Valor mensal:

Valor Global:

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)

Cidade, __ de _____ de 2019.

PROPONENTE

CARIMBO CNPJ